



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

EMENDA MODIFICATIVA Nº 3 AO PROJETO DE LEI Nº 42/2017

Os vereadores Gleyciaria Bergamim de Araújo, Luciano Pereira dos Santos e Jocimar de Oliveira Silva da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, infra-assinados, no uso das atribuições que lhe conferem o Inciso III, art. 88, combinado com o inciso V, art. 108, o art. 117, § 5º e art. 126, *caput*, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, apresentam a seguinte emenda modificativa:

Artigo único. O do art. 10 do Projeto de Lei nº 42/2017, que cria a Feira Livre da Agricultura Familiar dos Produtores de Nova Venécia-ES e convidados, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. Produtores vindos de outras regiões somente poderão ter seus produtos comercializados nas feiras, se os mesmos forem convidados pelo Conselho Gestor, e desde que não haja produção similar em alta escala no município. (NR)

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 5 de outubro de 2017, 63º Emancipação Política, 16ª Legislatura.

Vereadores:


GLEYCIARIA BERGAMIM DE ARAÚJO (DEM)


LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS (PV)


JOCIMAR DE OLIVEIRA SILVA (PHS)

— DESPACHO:
— RECEBIDO HOJE.
— ANEXE-SE AO
PROJETO RESPECTIVO.
18/10/2017
Antônio Emílio Abreu Dias Borgés
Presidente da CMNV-ES